

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

O Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 2.19:

"Estratégia 2.19: Fomentar a criação e utilização, pelas redes de ensino, de sistemas de informação para o registro e acompanhamento do desenvolvimento das crianças na educação infantil, garantindo a confidencialidade dos dados e seu uso para fins pedagógicos e de planejamento de políticas públicas."

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de sistemas de informação para registrar e acompanhar o desenvolvimento infantil permite uma gestão mais eficiente e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257380867400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lincoln Portela

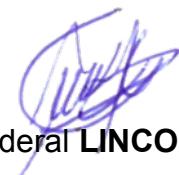


* C D 2 5 7 3 8 0 8 6 7 4 0 0 *

baseada em dados na educação infantil. Esta estratégia visa consolidar informações relevantes, respeitando a privacidade, para subsidiar o planejamento pedagógico e a formulação de políticas.

Ao dispor de dados sistematizados, as redes de ensino podem monitorar o progresso das crianças, identificar tendências, alocar recursos de forma mais eficaz e aprimorar continuamente a qualidade da oferta na educação infantil, garantindo o foco no desenvolvimento integral.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2025.


Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**
PL/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257380867400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lincoln Portela



* C D 2 5 7 3 8 0 8 6 7 4 0 0 *